

Por Danilo Vital

A análise sobre o excesso ou não do valor da multa por descumprimento de ordem judicial deve ser pensada de acordo com as condições enfrentadas no momento em que incidia e com o grau de resistência do devedor.

Com esse entendimento, a 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça deu provimento ao recurso especial de uma idosa para permitir que ela execute provisoriamente uma multa no valor de R\$ 147,7 mil contra uma operadora de plano de saúde.

[Leia aqui na íntegra.](#)

Fonte: Consultor Jurídico, em 21.12.2021